



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aprovação de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, e continuidade de ações de procedimento de contratação.

A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, Estado de Sergipe, a Sr^a Osanir dos Santos Costa, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, cujo objetivo é contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Capacitação "in company", com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, destinado aos conselheiros tutelares, conselheiros de direitos da criança e do adolescente, bem como profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos do Município de Itabaiana/SE, visando à qualificação técnica e atualização normativa desses atores, especialmente em razão das recentes alterações legislativas.- Documento de Formalização da Demanda - DFD, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Termo de Referência - TR e a Pesquisa de Preços - PP", conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

AUTORIZO a continuidade da fase preparatória do processo de contratação conforme as disposições a seguir:

Considerando o Artigo 187 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza os municípios utilizar os regulamentos editados pela União para formalização processo de planejamento, licitação e contratação.

Considerando o Inciso II, do Artigo 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com as disposições do Termo de Referência, que o procedimento deverá ser continuado na forma de DISPENSA de licitação.

Com o objetivo de promover uma gestão pública mais transparente, eficiente e em conformidade com as normas estabelecidas, de acordo com o Artigo 19, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para os documentos que devem integrar o processo de contratação e nos casos em que os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno municipais não tenham elaborado minutas, autoriza-se a adoção das minutas disponibilizadas pelo Poder Executivo Federal.

Itabaiana/SE, em 17 de Julho de 2025

Osanir dos Santos Costa

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente